



PROJETO DE LEI

FILIPPE DE OLIVEIRA
BRANCO:01255987
006

Assinado de forma digital
por FILIPPE DE OLIVEIRA
BRANCO:01255987006
Dados: 2021.10.28 13:51:33
-03'00'

**ALTERA OS ARTIGOS 22 E 23 DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.500/07, EM
CONSONÂNCIA COM A EC 103/19
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterada a redação do “caput” do artigo 22 da Lei Municipal nº 6.500, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 As contribuições previdenciárias que tratam os incisos I e II do artigo 21, serão de 16,5% e 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, que é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.”
(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 23, da Lei Municipal nº 6.500, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A contribuição previdenciária que trata o inciso III do artigo 21, será de 14%, incidente sobre a parcela que que supere em 30% o valor do teto dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, previstas no § 6º do Art. 31.

§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 37 e 53, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o § 1º

§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.”**(NR)**

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.



Ofício nº 0225-2021-CMRG
Prot. 9327-2021

Rio Grande, 27 de outubro de 2021.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 068, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

FILIPPE DE OLIVEIRA
BRANCO:012559870
06

Assinado de forma digital por
FILIPPE DE OLIVEIRA
BRANCO:01255987006
Dados: 2021.10.28 17:20:15 -03'00'

Ver. Filipe de Oliveira Branco
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA OS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.500/07, EM CONSONÂNCIA COM A EC 103/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.